



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 12/2009
11 DE DEZEMBRO DE 2009

“O art. 7 da Lei nº 004/99, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7 da Lei nº 004/99, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências.

“7º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente por 10 (dez) membros com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e o seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e o seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e o seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e o seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e o seu respectivo suplente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

Parágrafo Único – 05(cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhido em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

George Roberto Ribeiro Nascimento
Prefeito

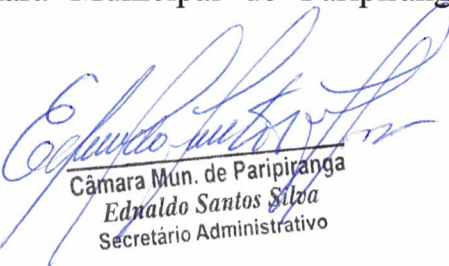


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 08/2009, de 19 de novembro de 2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, “O art. 7 da Lei nº 004/99, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências” passou por todos os trâmites legais e submetido à votação em Sessões realizadas em 04 de dezembro de 2009, obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor e em 11 de dezembro de 2009, obteve 08 (oito) votos a favor, ficando aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores presentes, dando origem à **Lei nº 12/2009**.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 14 de dezembro de 2009.


Câmara Mún. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo